



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
ESCOLA DE VETERINÁRIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

**EDITAL Nº 1891/2026**

## **EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO - VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, faz saber que, no período de 18 de agosto a 09 de outubro de 2026 estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos(as) indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência aos Cursos de Mestrado e de Doutorado, para ingresso no 1º semestre letivo, do ano de 2027, da UFMG.

### **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.2 Consideram-se indígenas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as) que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as) e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos(as) pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").

1.6 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa: <https://vet.ufmg.br/curso/pos-graduacao-em-zootecnia/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade de cada candidato/a, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

### **2. DAS VAGAS**

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, 04 (quatro) vagas para o

Mestrado (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência) e 04 (quatro) vagas para o Doutorado (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência).

2.2 As vagas serão nas seguintes áreas de concentração: Genética e Melhoramento Animal; Produção Animal (Aquicultura); Produção Animal (Não ruminantes); Produção Animal (Ruminantes); Nutrição Animal (Aquicultura); Nutrição Animal (Não ruminantes); Nutrição Animal (Ruminantes).

2.3 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos(as) candidatos(as) que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.4 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

2.6 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de pelo menos 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1 Antes de se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a), seja ele indígena, quilombola, trans e travesti ou pessoa com deficiência, deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Os contatos devem ser realizados exclusivamente via e-mail específico do processo seletivo: [processoseletivopgzoo.ufmg@gmail.com](mailto:processoseletivopgzoo.ufmg@gmail.com). Outras informações podem ser obtidas no site do PPGZ/UFMG: <https://vet.ufmg.br>

3.3 Integram o presente edital os seguintes formulários, disponíveis na página web do Programa: <https://vet.ufmg.br/curso/pos-graduacao-em-zootecnia/>

a) Formulário de inscrição.

b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.

c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.

d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.

e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.

f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.

g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.

h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).

i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.5 O(a) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no processo

seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.6 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) trans e travesti, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do(a) candidato(a) autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.6.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.7 A inscrição no processo seletivo implica na concordância do (a) candidato (a) com todos os itens estabelecidos neste Edital e está ciente que a realização do processo seletivo será feita remotamente (online).

3.8 Os(as) candidatos(as) devem atentar-se quando solicitado, alguns dos documentos devem ser enviados em PDF único.

3.9 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico cujo link estará disponível em <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-zootecnia/> e enviar a cópia digitalizada, no formato PDF e com tamanho máximo de 10 MB, legível e sem rasura, da seguinte documentação:

a) Cópia, frente e verso e em arquivo único, do diploma de Graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação.

b) Cópia, frente e verso e em arquivo único, do diploma de Mestrado, no caso de inscrição para o Doutorado.

c) Cópia do histórico escolar do curso de graduação, **assinada e carimbada pela seção de ensino e/ou colegiado do respectivo curso ou com certificação digital de autenticidade** (OBS: deverá ser enviado em PDF único juntamente com o respectivo diploma (item a)).

d) Cópia do histórico escolar do mestrado, no caso da inscrição para o Doutorado, **devidamente assinada e carimbada pela seção de ensino e/ou colegiado do respectivo curso ou com certificação digital de autenticidade** (OBS: deverá ser enviado em PDF único juntamente com o respectivo diploma, (item b)).

e) Currículo, obrigatoriamente no modelo Lattes/CNPq, seguido de documentos comprobatórios que CONTEMPLAM O BAREMA da prova de Títulos (ANEXO I). NÃO serão consideradas, para efeito de pontuação, atividades do Currículo Lattes sem comprovantes ou cujos comprovantes não sejam apresentados na ordem correta – que consta do Currículo Lattes. NÃO serão aceitos comprovantes que não sejam emitidos por órgãos, entidades ou setores oficiais. O Currículo Lattes e a documentação comprobatória devem ser enviados em arquivo único em PDF. **NÃO DEVEM SER INCLUÍDAS DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTAS NO BAREMA.**

f) Cópia legível da carteira de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH), registro profissional de classe (CRMV) ou outro documento de igual valor, no caso de candidato(a) brasileiro(a); página de identificação do passaporte ou carteira de identidade estrangeira, no caso de candidato(a) estrangeiro(a).

h) Cópia legível do CPF (caso não conste no documento oficial encaminhado no item anterior).

i) Exclusivo para candidatos ao doutorado: Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no Doutorado, contendo: Título; Resumo; Palavras-chave; Introdução; Objetivos; Metodologia; Resultados esperados; Cronograma de execução para 48 meses e Referências bibliográficas (**tamanho máximo de 05 páginas** – excluindo as referências). Para formatação é sugerido fonte “Times New Roman”, tamanho 12 e todas as margens de 2 cm.

j) Prova de estar em dia com as obrigações militares (Documento de reservista - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto Nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966).

k) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (mediante apresentação da certidão de quitação eleitoral a ser obtida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de candidato brasileiro. **NÃO SERÃO ACEITOS COMPROVANTES INDIVIDUAIS DE VOTAÇÃO.** Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica.

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Cópia da certidão de nascimento ou casamento.

n) Para concorrer às vagas para indígenas, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

I. formulário de autorreconhecimento indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa: <https://vet.ufmg.br/curso/pos-graduacao-em-zootecnia/>

II. documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

III. documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

i.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

ii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iv.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

v.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

vi.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

vii.g - documentos de natureza previdenciária.

o) Para concorrer às vagas para quilombolas, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa: <https://vet.ufmg.br/curso/pos-graduacao-em-zootecnia/>;

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

iii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

p) Para concorrer às vagas para pessoas trans e travestis, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento, conforme modelo disponível na página web do Programa: <https://vet.ufmg.br/curso/pos-graduacao-em-zootecnia/>;

ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.7 e 3.7.1).

l) Para concorrer às vagas para pessoa com deficiência, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa <https://vet.ufmg.br/curso/pos-graduacao-em-zootecnia/>, deverão ser apresentados:

i) autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do profissional de saúde;

iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.10 Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital. Nenhum documento poderá ser anexado após o término do período de inscrição.

3.11 O PPGZ/UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

3.12 Caso seja feita mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrição.

3.13 Todas as inscrições estarão sujeitas ao deferimento do Colegiado do PPGZ da UFMG, sendo motivos para o indeferimento: 1) a ausência, erro ou falta de legibilidade de qualquer documento exigido para a inscrição; 2) documentação enviada fora do prazo.

3.14 O Colegiado ou Comissão por ele designada decidirá sobre o deferimento/indeferimento dos pedidos de inscrição com base na análise da documentação apresentada e no atendimento aos termos deste Edital. O resultado da homologação das inscrições será divulgado na página web do Programa de Pós-graduação em Zootecnia, no dia 16 de outubro de 2026.

3.15 Os recursos contra o indeferimento das inscrições deverão ser enviados para o e-mail do programa ([processoseletivopgzoo.ufmg@gmail.com](mailto:processoseletivopgzoo.ufmg@gmail.com)) até o dia 21 de outubro de 2026, mediante formulário específico, disponibilizado na página web do Programa. Os Recursos NÃO fundamentados serão indeferidos. NÃO serão aceitos pedidos de recursos interpostos fora do prazo.

3.16 As respostas aos recursos interpostos serão enviadas, individualmente, para o e-mail constante no formulário de inscrição do(a) candidato(a). Caso haja alteração na lista final de inscrições deferidas após análise dos recursos, a lista final será divulgada na página Web do Programa no dia 23 de outubro de 2026.

3.17 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as etapas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse caso, ampla defesa, conforme o item 9.15 deste edital.

3.18 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

#### **4. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

4.1 O processo de seleção será conduzido por Comissões Examinadoras compostas por três docentes titulares e um suplente do Programa e aprovadas pelo Colegiado de Pós-Graduação. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal das Comissões Examinadoras será divulgada, na página web do PPGZ, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 Para a realização das etapas que compõem o processo seletivo do Mestrado e do Doutorado serão criadas salas virtuais através do Google Meet. Para participarem do processo seletivo os candidatos deverão possuir um endereço de e-mail, a ser informado no formulário de inscrição. O detalhamento para acesso ao Google Meet, incluindo o link para acesso à sala virtual, será divulgado previamente através do e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

5.2 A primeira etapa será realizada por meio de videoconferência, sendo necessário que o(a) candidato(a) esteja disponível, com webcam e microfones ligados durante toda a avaliação.

5.3 O(a) candidato(a) é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão via internet com transmissão de som e imagem para a realização das duas avaliações da Primeira Etapa do processo seletivo. Não serão admitidos recursos decorrentes da não realização (ou da realização parcial) da primeira etapa por razões técnicas por parte do(a) candidato(a).

5.4 O Programa não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão por parte do candidato ou quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a realização das avaliações.

5.5 Caberá recurso parcial contra o resultado da Primeira Etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado junto com o resultado final.

#### **5.6 Do Processo Seletivo para o MESTRADO**

5.6.1 O processo seletivo para o curso de Mestrado será composto por duas etapas, todas realizadas em sessões fechadas: 1ª Etapa: Prova de conhecimento (eliminatória e classificatória) e Entrevista (classificatória) e 2ª Etapa: Prova de títulos (classificatória).

5.6.2 A primeira etapa será realizada entre os dias 16 e 19 de novembro a partir das 7:00h, por meio da plataforma Google Meet, em sessão única por candidato. O cronograma com os dias e horários específicos será divulgado no site do PPGZ com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

**5.6.3 A 1ª avaliação da Primeira Etapa – Prova de conhecimento (eliminatória e classificatória)**, no valor de 0 a 100 pontos, consistirá em uma arguição oral baseada na análise de dois artigos científicos relacionados à área de concentração indicada pelo candidato no ato da inscrição. Os artigos serão divulgados no site do Programa pela banca avaliadora com, pelo menos, 5 dias de antecedência. A arguição terá duração máxima de 20 minutos.

6.6.3.1 A nota da 1ª avaliação (Prova de Conhecimento) será distribuída de acordo com os seguintes critérios: domínio técnico do conteúdo dos artigos científicos: 50%; capacidade de interpretação dos resultados: 25%; e considerações e discussões apresentadas pelo candidato: 25%. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60 pontos.

**5.6.4 A 2ª avaliação da Primeira Etapa – Entrevista (classificatória)**, no valor de 0 a 100 pontos, consistirá em uma entrevista com análise do currículo e do histórico escolar (graduação), bem como a motivação do candidato para cursar o Mestrado. A entrevista será realizada imediatamente após a arguição da 1ª etapa, na mesma sessão online, com duração máxima de 15 minutos.

5.6.4.1 A nota da 2ª avaliação (Entrevista) será distribuída de acordo com os seguintes critérios: trajetória e motivação do candidato: 60%; experiência profissional, formação e desempenho acadêmico na graduação: 40%.

5.6.5 A nota desta etapa será a soma das notas obtidas nas avaliações (I) prova de conhecimento e (II) entrevista.

5.6.6 Exige-se nota mínima de 60 (sessenta) em 100 (cem) pontos na prova de conhecimento para aprovação nesta etapa.

5.6.7 O resultado da Primeira Etapa será divulgado no site do Programa no dia 30 de novembro de 2026.

5.6.8 Os recursos contra o resultado da primeira etapa deverão ser enviados para o e-mail do programa (processoseletivopgzoo.ufmg@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação mediante formulário específico, disponibilizado na página web do Programa. Os Recursos NÃO fundamentados serão indeferidos. NÃO serão aceitos pedidos de recursos interpostos fora do prazo.

5.6.9 As respostas aos recursos interpostos serão enviadas, individualmente, para o e-mail constante no formulário de inscrição do(a) candidato(a). Caso haja alteração no resultado da segunda etapa após análise dos recursos, a lista retificada será divulgada na página web do Programa no dia 03/12/2026.

5.6.10 Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Primeira Etapa participarão da etapa subsequente.

**5.6.11 A 2ª etapa – Prova de Títulos (classificatória):** consistirá na análise do Currículo Lattes conforme barema apresentado no ANEXO I. Somente os candidatos aprovados na 1ª Etapa terão seus títulos avaliados. A pontuação variará de 0 a 100 pontos. O candidato do nível mestrado com maior pontuação de acordo com o barema do PPGZ receberá nota 100, sendo os demais pontuados proporcionalmente.

5.11.1 Esta etapa será realizada no dia 03 de dezembro 2026, de acordo com cronograma.

5.11.2 O resultado da 2ª etapa será divulgado no site do Programa junto com o resultado do Processo Seletivo.

## **5.12 Do Processo Seletivo para o DOUTORADO**

5.12.1 O processo seletivo para o curso de Doutorado será composto por duas etapas, todas realizadas em sessões fechadas: Primeira Etapa: Apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa (eliminatória e classificatória) e Entrevista (classificatória) e a Segunda Etapa: Prova de títulos (classificatória).

5.12.2 A Primeira Etapa será realizada entre os dias 23 e 27 de novembro de 2026 a partir das 7:00h, por meio da plataforma Google Meet, em sessão única por candidato. O cronograma com os dias e horários específicos será divulgado no site do PPGZ com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

**5.12.3 A 1ª avaliação da Primeira Etapa - Apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa (eliminatória e classificatória),** no valor de 0 a 100 pontos, consistirá na apresentação do projeto de pesquisa relacionado à área de concentração indicada pelo candidato no ato da inscrição, seguida de arguição sobre o conteúdo apresentado e conhecimentos técnicos da área. O candidato terá de 15 a 20 minutos para a apresentação do Projeto de pesquisa, ficando a critério do candidato o uso de apresentação de slides, seguidos de até 20 minutos de arguição.

5.12.4 A nota da 1ª avaliação da Primeira Etapa (Apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa) será distribuída de acordo com os seguintes critérios: relevância do tema para a área de concentração e linhas de pesquisa do programa e domínio técnico: 30%; clareza, coerência e consistência da proposta, capacidade de argumentação e domínio do tema: 30%; capacidade

de apresentação, oratória e qualidade do material apresentado: 30%; viabilidade de execução da proposta: 10%. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60 pontos.

**5.12.5 A 2ª avaliação da Primeira Etapa - Entrevista (classificatória)**, no valor de 0 a 100 pontos, consistirá em uma entrevista com discussão sobre o percurso curricular (graduação e pós-graduação), bem como sobre a motivação do candidato para cursar o Doutorado. A entrevista será realizada imediatamente após a apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa, na mesma sessão online, com duração máxima de 15 minutos.

**5.12.6** A nota da Entrevista será distribuída de acordo com os seguintes critérios: trajetória e motivação do para cursar o Doutorado: 60%; experiência profissional, formação e desempenho acadêmico do mestrado: 40%.

**5.12.7** A nota desta etapa será a soma das notas obtidas nas avaliações (I) Apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa e (II) entrevista.

**5.12.8** Exige-se nota mínima de 60 (sessenta) em 100 (cem) pontos na apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa para aprovação nesta etapa.

**5.12.9** O resultado da Primeira Etapa será divulgado no site do Programa no dia 30 de novembro de 2026.

**5.12.10** Os recursos contra o resultado da primeira etapa deverão ser enviados para o e-mail do programa (processoseletivopgzoo.ufmg@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação mediante formulário específico, disponibilizado na página web do Programa. Os Recursos NÃO fundamentados serão indeferidos. NÃO serão aceitos pedidos de recursos interpostos fora do prazo.

**5.10.11** As respostas aos recursos interpostos serão enviadas, individualmente, para o e-mail constante no formulário de inscrição do(a) candidato(a). Caso haja alteração no resultado da Primeira Etapa após análise dos recursos, a lista retificada será divulgada na página web do Programa no dia 03/12/2026.

**5.10.12 A 2ª etapa – Prova de Títulos (classificatória):** consistirá na análise do Currículo Lattes conforme barema apresentado no ANEXO I. Somente os candidatos aprovados na 1ª Etapa terão seus títulos avaliados. A pontuação variará de 0 a 100 pontos. O candidato do nível doutorado com maior pontuação de acordo com o barema do PPGZ receberá nota 100, sendo os demais pontuados proporcionalmente.

**5.10.13** Esta etapa será realizada no dia 03 de dezembro 2026, de acordo com cronograma.

**5.10.14** O resultado da Segunda Etapa será divulgado no site do Programa junto com o resultado final do processo seletivo.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA**

**6.1** As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) candidatos(as).

**6.2** O(a) candidato(a) que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 7.3 presente edital e, se classificado(a) nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

**6.3** Do Relatório do(a) profissional de saúde.

**6.3.1** O relatório do(a) profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às

seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do(a) responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7 Previamente à gravação, o(a) candidato(a) deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao(a) candidato(a) documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9 O(a) candidato(a), que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou que não apresentar relatório do(a) seu/sua profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1 Aos(Às) candidatos(as) com deficiência são assegurados(as) condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do(a) candidato(a) de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os(as) candidatos(as) que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6 O(a) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O(a) candidato(a) que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até 01 (uma) hora.

7.9 O(a) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o(a) profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O(a) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

8.1 O resultado final será divulgado no site do Programa no dia 04 de dezembro de 2026.

8.2 A nota final para o Mestrado e o Doutorado será a média aritmética das notas obtidas nas duas etapas do processo seletivo. Os candidatos que não obtiverem a nota mínima exigida para aprovação na Primeira Avaliação da Primeira Etapa (eliminatória e classificatória), serão eliminados do processo seletivo.

8.3 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos(as) indígenas e candidatos(as) quilombolas e como resultado preliminar para candidatos(as) trans e travestis, condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.7.1 e para candidatos(as) com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG. Para o desempate de candidatos(as), observar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem:

8.4 Em caso de empate, para o Mestrado, serão considerados, pela ordem, os seguintes critérios: 1) maior nota na Primeira Etapa; 2) maior nota obtida na Segunda Etapa; 3) persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

8.5 Em caso de empate, para o Doutorado, serão considerados, pela ordem, os seguintes critérios: 1) maior nota na Etapa 1; 2) maior nota obtida na Etapa 2; 3) persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

8.6 Os(as) candidatos(as) indígenas serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado(a), mas não classificado(a)” ou “reprovado(a)”. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas para indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.7 Os(as) candidatos(as) quilombolas serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos/as os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas para quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.8 Os(as) candidatos(as) trans e travestis serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração” ou “aprovado(a), condicionado(a) à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado(a)” ou “reprovado(a)”. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos(as) candidatos(as) no item 3.7.1 do presente edital os(as) dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração. Nesses casos, a indicação do resultado será “aprovado(a) e classificado(a)” ou “aprovado(a), mas não

classificado(a)” ou “reprovado(a)”.

8.9 Os(as) candidatos(as) com deficiência serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado(a), condicionado(a) à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado(a)” ou “reprovado(a)”. Serão admitidos os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas para candidatos(as) com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.10 Havendo desistência de candidato(a) indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.11 Havendo desistência de candidato(a) quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) quilombola aprovado(a) e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.12 Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.13 Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a com deficiência aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.14 Não havendo candidatos/as indígenas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as indígenas, conforme item 2.6.

8.15 Não havendo candidatos/as quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as quilombolas, conforme item 2.6.

8.16 Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis, conforme item 2.6.

8.17 Não havendo candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as com deficiência, conforme item 2.6.

8.18 Após a data de divulgação do resultado final do processo seletivo, o candidato terá 10 dias corridos, ou seja, até o dia 14 de dezembro de 2026, para solicitar, via formulário específico disponível na página do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia da UFMG, revisão de avaliações e entrar com recurso contra o resultado final do processo seletivo, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução Nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos devem ser enviados exclusivamente para o e-mail do processo seletivo: [processoseletivopgzoo.ufmg@gmail.com](mailto:processoseletivopgzoo.ufmg@gmail.com) com o assunto RECURSO.

8.19 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.20 A relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo para o **Mestrado** e o **Doutorado** após o julgamento dos recursos será divulgada na página <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-zootecnia/> no dia 17 de dezembro de 2026.

## 9. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

9.1. A aprovação no processo seletivo não implica na concessão automática de bolsa. Os candidatos ficam cientes de que não há garantia de bolsa para nenhum dos níveis (mestrado ou doutorado).

9.2 Eventuais bolsas serão implementadas conforme disponibilidade, obedecendo a regulamentação vigente no Edital de Bolsas do Colegiado de Pós-graduação em Zootecnia que será baseado na Resolução Nº 08/2023, de 16 de novembro de 2023, que estabelece as diretrizes institucionais para a distribuição de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado na UFMG.

## **10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

10.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de 18 de dezembro de 2026 até 05 de fevereiro de 2027 o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado. Nesse momento, podem ser exigidos outros documentos necessários para a matrícula. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do PPGZ conforme calendário estabelecido pela UFMG.

10.2 O(A) candidato(a) trans ou travesti aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

10.3 O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.4 O(A) candidato (a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail [processoseletivopgzoo.ufmg@gmail.com](mailto:processoseletivopgzoo.ufmg@gmail.com), em prazo a ser publicado no site do Programa, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido OU declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, o candidato deverá enviar para o e-mail [processoseletivopgzoo.ufmg@gmail.com](mailto:processoseletivopgzoo.ufmg@gmail.com), em prazo a ser publicado no site do Programa, cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.6 Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail [processoseletivopgzoo.ufmg@gmail.com](mailto:processoseletivopgzoo.ufmg@gmail.com), em prazo a ser publicado no site do Programa, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF, comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site: <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

10.7 É vedado o registro acadêmico em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, §2º do Regimento Geral da UFMG.

Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato aprovado e classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.8 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

10.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 3.6 deste Edital.

10.11 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado e doutorado selecionados no exame de que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no prazo máximo de 6 meses a contar da primeira matrícula nos cursos.

10.12 O aluno de mestrado deverá comprovar proficiência no idioma inglês e o aluno de doutorado deverá comprovar proficiência nos idiomas inglês e espanhol. Ficam dispensados da comprovação de proficiência em inglês os alunos de doutorado que cursaram o mestrado no Programa de Pós-Graduação em Zootecnia da UFMG com conclusão nos últimos 03 (três) anos.

10.13 Será aceito um dos seguintes certificados de conhecimento realizados nos últimos 3 (três) anos, desde que dentro do prazo de validade do certificado: Língua inglesa: (1) Certificado do CENEX/FALE/UFMG (mínimo 60%); (2) Test of English as a Foreign Language – TOEFL: (2.1) IBT - Pontuação mínima de 42; (2.2) Paper – Pontuação mínima de 437; (2.3) CBT – Pontuação mínima de 123; (3) International English Language Test – IELTS - Pontuação mínima de 3,5; (3) Teste de Cambridge: nível mínimo PET PASS; (4) Test of English for International Communication – TOEIC: Pontuação mínima de 275; (5) certificados emitidos por universidades públicas federais, com pontuação mínima definida pelo órgão certificador para ser considerado aprovado. Língua espanhola: (1) comprovante de aprovação emitido pelo CENEX/FALE/UFMG (mínimo 60%); (2) Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE); (3) Diploma Básico de Espanhol (DBE), (4) certificados emitidos por universidades públicas federais, com pontuação mínima definida pelo órgão certificador para ser considerado aprovado. Outros certificados de proficiência em língua inglesa e espanhola similares poderão ser avaliados pelo Colegiado. Somente serão avaliados certificados de proficiência. Não serão aceitos certificados ou diplomas de realização de cursos de língua estrangeira.

10.14 Interessados em obter o Certificado do CENEX/FALE/UFMG deverão fazer sua inscrição específica para a(s) prova(s) de conhecimento de língua, conforme o calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponível no site Cenex - <https://cenex.lettras.ufmg.br/> (link: Exames de Proficiência). Nesse site, os interessados serão informados sobre as formas de inscrição e participação nesses exames, além dos detalhes específicos das provas. O interessado deverá verificar as opções de datas para as provas compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação do conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no Mestrado e no Doutorado - ÁREA 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde.

10.15 Os alunos estrangeiros (que não possuírem língua materna portuguesa) deverão comprovar, no prazo máximo de 06 meses após a data da primeira matrícula, conhecimento de língua portuguesa. Além disso, se aluno de mestrado deverá comprovar proficiência no idioma inglês e se aluno de doutorado deverá comprovar proficiência nos idiomas inglês e espanhol, no prazo máximo de 06 meses após a data da primeira matrícula. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (1) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: [www.letras.ufmg.br/cenex](http://www.letras.ufmg.br/cenex); (2) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>. Outro certificado de conhecimento de língua portuguesa poderá ser avaliado pelo Colegiado. Para inglês e espanhol serão aceitos os mesmos certificados 9.10.

## 11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| Etapas do Processo Seletivo              | Datas                              |
|------------------------------------------|------------------------------------|
| Período de Inscrições                    | Entre 17 de agosto a 09 de outubro |
| Divulgação da Homologação das Inscrições | 16 de outubro                      |
| Prazo para recurso                       | Até dia 21 de outubro              |
| Realização das provas de mestrado        | Entre 16 e 19 de novembro          |
| Realização das provas de doutorado       | Entre 23 e 27 de novembro          |
| Divulgação do Resultado da 1ª Etapa      | 30 de novembro                     |
| Prazo para recurso da 1ª Etapa           | Até dia 2 de dezembro              |
| Divulgação do Resultado Final            | 04 de dezembro                     |
| Prazo para recurso                       | Até dia 14 de dezembro             |

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026.

ITALLO CONRADO SOUSA DE ARAUJO

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia



Documento assinado eletronicamente por **Itallo Conrado Sousa de Araujo, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 17/08/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 5445727 e o código CRC B4EE06EC.

## ANEXO A MINUTA DE EDITAL

### ANEXO 1. TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO

| 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:                               | Número | Pontos |
|------------------------------------------------------|--------|--------|
| 1.1 Pós-graduação - Especialização <i>Lato sensu</i> | 1      | 2,5    |

|                                                                                                                             |   |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|
| 1.2 Pós-graduação – Mestrado Concluído em Zootecnia ou Ciência Animal ou Produção Animal ou na área de Ciências Agrárias    | 1 | 10,0 |
| 1.3 Pós-graduação – Mestrado Concluído em outras áreas                                                                      | 1 | 5,0  |
| 1.4 Pós-graduação – Mestrado em Andamento em Zootecnia ou Ciência Animal ou Produção Animal ou na área de Ciências Agrárias | 1 | 5,0  |
| 1.5 Pós-graduação – Mestrado em Andamento em outras áreas                                                                   | 1 | 2,5  |

|                                                                                                |       |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| <b>2. MONITORIAS</b>                                                                           | Meses | Pontos |
| 2.1. Monitoria durante a Graduação (documento expedido por instituição de ensino superior)     | 1     | 0,5    |
| 2.2. Monitoria durante a Pós-Graduação (documento expedido por instituição de ensino superior) | 1     | 0,5    |

|                                                                                                                   |       |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| <b>3. ESTÁGIOS REALIZADOS</b>                                                                                     | Horas | Pontos |
| 3. Estágio em ciências agrárias (remunerado ou não, incluindo estágio obrigatório) <b>TOTAL MÁXIMO: 450 HORAS</b> | 1     | 0,0025 |
| <b>TOTAL MÁXIMO DO QUESITO: 1,12 pontos</b>                                                                       |       |        |

|                                                                                                            |       |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| <b>4. INICIAÇÃO CIENTÍFICA/EXTENSÃO – ATENÇÃO, NÃO É PERMITIDA SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS DAS ATIVIDADES</b> | Meses | Pontos |
| 4.1. Extensão com ou sem bolsa                                                                             | 1     | 1,00   |
| 4.2. Iniciação científica com ou sem bolsa                                                                 | 1     | 1,00   |
| 4.3. Bolsa de Apoio Técnico na Graduação ou Pós-graduação                                                  | 1     | 1,00   |

|                                                                                                                              |        |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| <b>5. PROJETO DE PESQUISA OU EXTENSÃO EM AGÊNCIA DE FOMENTO (FAPEMIG, CNPq, Etc...) E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS</b> | Número | Pontos |
| 5.1. Coordenação de projetos                                                                                                 | 1      | 3,00   |
| 5.2. Membro de equipe em projetos <b>MÁXIMO DE 10 PROJETOS</b>                                                               | 1      | 0,50   |
| 5.3. Organização/Coordenação de eventos nacionais ou internacionais <b>MÁXIMO DE 10 EVENTOS</b>                              | 1      | 1,00   |

|                                                                                                                  |        |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| <b>6. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA - ATENÇÃO SERÃO ACEITOS SÓ ITENS A PARTIR DE 2021 (inclusive)</b>                   | Número | Pontos |
| 6.1. Artigo completo em periódico científico - JCR > 3,001                                                       | 1      | 12,0   |
| 6.2. Artigo completo em periódico científico - JCR = 2,001 a 3,000                                               | 1      | 10,0   |
| 6.3. Artigo completo em periódico científico - JCR = 1,501 a 2,000                                               | 1      | 8,0    |
| 6.4. Artigo completo em periódico científico - JCR = 1,001 a 1,500                                               | 1      | 6,0    |
| 6.5. Artigo completo em periódico científico - JCR = 0,501 a 1,000                                               | 1      | 4,0    |
| 6.6. Artigo completo em periódico científico - JCR < 0,500                                                       | 1      | 2,0    |
| 6.7. Artigo completo em periódico SEM JCR ou Artigo em Revista de Divulgação                                     | 1      | 0,5    |
| 6.8. Resumo expandido em anais de eventos/ apresentado em evento (oral ou poster) - <b>MÁXIMO DE 15 RESUMOS.</b> | 1      | 0,5    |
| 6.9. Resumo simples em anais de eventos/ apresentação em evento (oral ou poster) - <b>MÁXIMO DE 15 RESUMOS.</b>  | 1      | 0,5    |
| 6.10. Livro/ Capítulo de livro - <b>MÁXIMO DE 10.</b>                                                            | 1      | 0,5    |
| 6.11. Desenvolvimento de Patente (REGISTRADA/DEPOSITADA)                                                         | 1      | 20/10  |
| <b>OBS: A classificação do JCR utilizada será feita via consulta no Currículo Lattes dos Candidatos</b>          |        |        |

|                                                                                                                                                                                 |       |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| <b>7. EXPERIÊNCIA DOCENTE (com vínculo empregatício) - OS COMPROVANTES PRECISAM TER O NÚMERO DE HORAS - Expedidos pela Coordenação de Curso, Secretaria ou Órgão de Ensino.</b> | Horas | Pontos |
| 7.1. Ensino para curso de Pós-graduação em Ciências Agrárias – <b>MÁXIMO 250 HORAS</b>                                                                                          | 1     | 0,05   |
| 7.2. Ensino para curso de Graduação em Ciências Agrárias –                                                                                                                      | 1     | 0,03   |

|                                                                                           |   |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|
| <b>MÁXIMO 250 HORAS</b>                                                                   |   |      |
| 7.3. Ensino técnico/ médio/ fundamental - <b>MÁXIMO 250 HORAS</b>                         | 1 | 0,01 |
| 7.4. Palestra ministrada ou curso ministrado (Extensão ou outro) – <b>MÁXIMO 40 HORAS</b> | 1 | 0,25 |

|                                                                                                                                                                                                                   |       |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| <b>8. CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA (Estágio Docência - Programa de Capacitação em Docência) - OS COMPROVANTES PRECISAM TER O NÚMERO DE HORAS - Expedidos pela Coordenação de Curso, Secretaria ou Órgão de Ensino.</b> | Horas | Pontos |
| 7.1. Ensino para curso de Pós-graduação em Ciências Agrárias – <b>MÁXIMO 250 HORAS</b>                                                                                                                            | 1     | 0,05   |
| 7.2. Ensino para curso de Pós-graduação em Outras Áreas – <b>MÁXIMO 250 HORAS</b>                                                                                                                                 | 1     | 0,025  |
| 7.3. Ensino para curso de Graduação em Ciências Agrárias – <b>MÁXIMO 250 HORAS</b>                                                                                                                                | 1     | 0,03   |
| 7.4. Ensino para curso de Graduação em Outras Áreas – <b>MÁXIMO 250 HORAS</b>                                                                                                                                     | 1     | 0,015  |

|                                                                                                 |        |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| <b>9. ORIENTAÇÕES COMPLETAS- A partir de 2021 (inclusive) - não serão aceitas em andamento.</b> | Número | Pontos |
| 9.1. Monografia / Trabalho de conclusão de curso / Iniciação Científica/ Estágio Supervisionado | 1      | 0,5    |
| 9.2. Especialização                                                                             | 1      | 1,0    |
| 9.3. Mestrado                                                                                   | 1      | 2,0    |

|                                                                                       |       |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| <b>10. REPRESENTAÇÃO DISCENTE EM ÓRGÃOS COLEGIADOS - A partir de 2017 (inclusive)</b> | Meses | Pontos |
| 10.1. Graduação                                                                       | 1     | 0,5    |
| 10.2. Pós-graduação                                                                   | 1     | 1,0    |

|                                                                                                                                                                                             |       |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| <b>11. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE</b> (área de ciências agrárias ou biológicas - A partir de 2016 (inclusive) - comprovado com CNT – <b>NÃO SERÃO ACEITOS SERVIÇOS AUTÔNOMOS.</b> | Meses | Pontos |
| 11.1. Com vínculo empregatício                                                                                                                                                              | 1     | 0,5    |

|                                                                                                                                      |        |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| <b>12. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE AVALIAÇÃO - a partir de 2015 (inclusive) - fora da área de Ciências Agrárias será computado 50%</b> | Número | Pontos |
| 12.1. Graduação - trabalho de conclusão de curso / monografias/ estágio supervisionado                                               | 1      | 1,0    |
| 12.2. Especialização <i>lato-sensu</i>                                                                                               | 1      | 1,0    |

|                                                                                                     |        |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| <b>13. PREMIAÇÕES - a partir de 2016 (inclusive)</b>                                                | Número | Pontos |
| 13.1. Menção honrosa, prêmios, destaques, Prêmio CAPES tese, etc. <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 5 PONTOS</b> | 1      | 1,0    |